

2:672, 2:003 e 2:122 (parte) e não omissas na respectiva Conservatória do Registo Predial.

Art. 2.º As obras deverão iniciar-se dentro dos sessenta dias seguintes à efectivação das expropriações e terminar trinta e seis meses depois.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 3 de Agosto de 1946.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Inspecção do Comércio Bancário

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho de S. Ex.ª o Ministro das Finanças:

Estando regulada por acordo entre os Governos Português e Dinamarquês a forma de liquidação dos créditos e débitos abrangidos pelas disposições do decreto-lei n.º 30:434, de 14 de Maio de 1940, deixa de aplicar-se à Dinamarca o regime do mesmo decreto-lei.

Inspecção do Comércio Bancário, 1 de Agosto de 1946.— O Inspector, *João Baptista de Araújo*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Repartição do Pessoal Civil Colonial

Portaria n.º 11:437

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 20:260, de 31 de Agosto de 1931, incluir, para os devidos efeitos, a categoria de engenheiro geofísico de 1.ª classe da Repartição Técnica de Indústria e Geologia da colónia de Moçambique na classe v da tabela anexa ao referido decreto n.º 20:260.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» de todas as colónias.

Ministério das Colónias, 3 de Agosto de 1946.— Pelo Ministro das Colónias, *Ruy de Sá Carneiro*, Subsecretário de Estado das Colónias.

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 11:438

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 5.º do decreto n.º 28:326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir um crédito especial da quantia de 100.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo único, artigo 9.º, n.º 1) «Diversos encargos — abonos para pagamento de serviços não especificados», do orçamento para o corrente ano do Instituto de Medicina Tropical, aprovado pela portaria n.º 11:189, de 8 de Dezembro de 1945, saindo as dis-

ponibilidades do saldo do orçamento do ano de 1945 do mesmo Instituto.

Ministério das Colónias, 3 de Agosto de 1946.— O Ministro das Colónias, *Marcello José das Neves Alves Caetano*.

Portaria n.º 11:439

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 6.º do decreto n.º 34:177, de 6 de Dezembro de 1944, abrir um crédito especial da quantia de 200.000\$, com contrapartida no saldo positivo das contas de exercício de 1945, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 962.º, n.º 7), da tabela de despesa do orçamento geral da colónia de Angola em vigor.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Angola.

Ministério das Colónias, 3 de Agosto de 1946.— O Ministro das Colónias, *Marcello José das Neves Alves Caetano*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direcção Geral do Comércio

Portaria n.º 11:440

Nos termos do § único do artigo 7.º do decreto-lei n.º 35:344, de 19 de Dezembro de 1945, manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia:

1.º São extintos os armazéns gerais industriais de Olhão e Portimão.

2.º O pessoal dos armazéns a que se refere o número anterior será colocado na Direcção Geral dos Serviços Agrícolas.

Ministério da Economia, 3 de Agosto de 1946.— Pelo Ministro da Economia, *Francisco Teixeira de Queiroz de Castro Caldas*, Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria.

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado da Agricultura de 5 do mês corrente, de harmonia com as disposições do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, foi autorizada a seguinte transferência de verba no actual orçamento do Ministério da Economia:

CAPÍTULO 4.º

Direcção Geral dos Serviços Pecuniários

Estabelecimentos zootécnicos

Artigo 62.º — Outras despesas com o pessoal:

Do n.º 2) «Despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha» para o n.º 1) «Ajudas de custo»	3.000\$00
---	-----------

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 19 de Julho de 1946.— O Chefe da Repartição, *Manuel Moreira da Cunha*.